



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 731

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 731

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.064, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
(Projeto de Lei nº 017/21 de Autoria do Vereador Albecyr Pedro da Silva)

“Dispõe sobre denominação das ruas do Conjunto Habitacional Newton Moreira de Carvalho, em Castilho, Estado de São Paulo e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua “1” do Conjunto Habitacional Newton Moreira de Carvalho, em Castilho passa a denominar-se “Oziel Rodrigues dos Santos”.

Art. 2º - A rua “2” do Conjunto Habitacional Newton Moreira de Carvalho, em Castilho passa a denominar-se “Cicera Soares da Silva”.

Art. 3º - A rua “3” do Conjunto Habitacional Newton Moreira de Carvalho, em Castilho passa a denominar-se “Elias da Silva”.

Art. 4º - A rua “4” do Conjunto Habitacional Newton Moreira de Carvalho, em Castilho passa a denominar-se “Catarina Vieira da Rocha”.

Art. 5º - A rua “5” do Conjunto Habitacional Newton Moreira de Carvalho, em Castilho passa a denominar-se “Marciano Marques de Souza”.

Art. 6º - A rua “6” do Conjunto Habitacional Newton Moreira de Carvalho, em Castilho passa a denominar-se “Isabel Alves Siqueira”.

Art. 7º - A rua “7” do Conjunto Habitacional Newton Moreira de Carvalho, em Castilho passa a denominar-se “Almir Gomes Moreira”.

Art. 8º - A rua “8” do Conjunto Habitacional Newton

Moreira de Carvalho, em Castilho passa a denominar-se “Benevides Antônio dos Santos”.

Art. 9º - A rua “9” do Conjunto Habitacional Newton Moreira de Carvalho, em Castilho passa a denominar-se “Jovelino Correa da Mota”.

Prefeitura Municipal de Castilho, 13 de dezembro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.065, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
(Referente ao Projeto de Lei nº.022/21 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Castilho/SP)

“Dispõe sobre antecipação de devolução de duodécimo ao Poder Executivo e da outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º – A Câmara Municipal de Castilho fica autoriza proceder a antecipação da devolução de recursos financeiros do duodécimo do exercício financeiro de 2021 ao Poder Executivo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos financeiros referentes a devolução que trata o artigo 1º, deverão ser aplicados pelo Poder Executivo na instalação de internet gratuita (wi-fi) na Praça da Matriz, na região do Hospital José Fortuna, na Rua Osório Junqueira e na Rodoviária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho, 13 de dezembro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 731

Página 3 de 4

Prefeito Municipal

Secretária de Administração

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.066, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
(Referente ao Projeto de Lei nº.024/21 de Autoria do Vereador Sebastião Reis de Oliveira)

“Dispõe sobre antecipação de devolução de duodécimo ao Poder Executivo e da outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º – A Câmara Municipal de Castilho fica autoriza proceder a antecipação da devolução de recursos financeiros do duodécimo do exercício financeiro de 2021 ao Poder Executivo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos financeiros referentes a devolução que trata o artigo 1º, deverão ser aplicados pelo Poder Executivo em incentivo e fomento para o comércio instalado no município de Castilho.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou parceria com a Associação Comercial de Castilho, para o cumprimento dos termos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho, 13 de dezembro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

LEI Nº 3.067, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
(Referente ao Projeto de Lei nº.023/21 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Castilho/SP)

Dispõe sobre antecipação de devolução de duodécimo ao Poder Executivo e da outras providências.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º – A Câmara Municipal de Castilho fica autoriza proceder a antecipação da devolução de recursos financeiros do duodécimo do exercício financeiro de 2021 ao Poder Executivo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos financeiros referentes a devolução que trata o artigo 1º, deverão ser aplicados pelo Poder Executivo com destinação, obedecidas as formalidades legais, ao Asilo Betel de Castilho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho, 13 de dezembro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 544, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 731

Página 4 de 4

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretária de Educação, feita através do Ofício nº 791/2021, protocolado sob nº 3303/2021, para o servidor Joni Marcos Moreira, substituir o servidor Norberto dos Santos, Supervisor de Merenda Escolar, durante as férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JONI MARCOS MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 067.493.928-06, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela função gratificada de Supervisor de Merenda Escolar, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022 (20 dias), em decorrência das férias regulares do servidor Norberto dos Santos.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor Joni Marcos Moreira, fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada de Supervisor de Merenda Escolar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 09 de dezembro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Cidadania.

Valor: R\$ 325.484,00.

Data da assinatura: 13/12/2021.

Vigência: 13/01/2022.

Modalidade: Pregão 57/2021.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 13 de dezembro de 2021.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 058/2021/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: C. Graco K. Andrade Eireli – EPP.

Objeto: Aquisição de brinquedos, que serão destinados à realização do Natal Acolhedor, em atendimento a solicitação da Secretaria da Assistência Social e